

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
CONTRATO N.º 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE RATIFICAÇÃO: 18 de janeiro de 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal
Santa Rita de Cássia/BA.

Assunto: Solicitação de autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023. Conforme artigo 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93.

Senhor Prefeito,

Com o propósito de capacitar os servidores do setor de Licitação para desenvolvimento de suas atividades, solicitamos a presente contratação.

Considerando, que a legislação vigente prevê a possibilidade que em situações excepcionais a Administração Pública poderá dispensar a licitação e realizar contratação direta, vejamos:

Lei 8.666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei 14.133/2021 entrar em vigor no dia 1º de abril de 2021, com o intuito de substituir a antiga Lei 8.666/93. Sendo necessária a capacitação dos servidores do setor de licitação desta Prefeitura.

Com o conhecimento, poderão ser aplicados na prática as novas mudanças e enquadrar nas novas diretrizes e determinações da lei, estando mais conscientes da nova legislação.

Considerando, que a Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social desta instituição.

Considerando, que o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades do setor de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Considerando, que o município não pode esquivar-se do seu dever de prestar os serviços públicos com eficiência, visto que poderá responder por omissão.

Considerando, que o princípio da eficiência norteia as atuações da Administração Pública, em que impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional.

Considerando, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sem que venha causar prejuízo a esta Prefeitura.

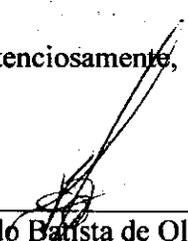
Considerando, que a citada empresa mantém um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos que se relacionam com esta Prefeitura.

A capacitação correrá no dia 19 e 20 de janeiro de 2023, na cidade de Feira de Santana – BA com carga horária de 16 horas.

Conforme justificado, o procedimento de DISPENSA se mostra necessário para a contratação da Empresa especializada na prestação de serviços descritos acima, e solicitamos pela autorização da abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Atenciosamente,



Raimundo Batista de Oliveira

Secretário de Fianças e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Caput Art. 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR (RS)
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.	Serv.	03 capacitações	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).					

3. DA JUSTIFICATIVA

Com o propósito de capacitar os servidores do setor de Licitação para desenvolvimento de suas atividades, solicitamos a presente contratação.

A Lei 14.133/2021 entrar em vigor no dia 1º de abril de 2021, com o intuito de substituir a antiga Lei 8.666/93. Sendo necessária a capacitação dos servidores do setor de licitação desta Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Com o conhecimento, poderão ser aplicados na prática as novas mudanças e enquadrar nas novas diretrizes e determinações da lei, estando mais conscientes da nova legislação.

Considerando, que a Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social desta instituição.

Considerando, que o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades do setor de Licitação.

Considerando, que o município não pode esquivar-se do seu dever de prestar os serviços públicos com eficiência, visto que poderá responder por omissão.

Considerando, que o princípio da eficiência norteia as atuações da Administração Pública, em que impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional.

Considerando, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sem que venha causar prejuízo a esta Prefeitura.

A capacitação correrá no dia 19 e 20 de janeiro de 2023, na cidade de Feira de Santana – BA com carga horária de 16 horas.

Considerando, que a citada empresa mantém um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos que se relacionam com esta Prefeitura.

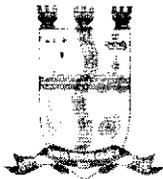
Diante disso, não restando dúvida da necessidade desta contratação, a Administração Pública, utilizando dessa modalidade de dispensa de licitação, poderá contratar a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.522.067/0001-42, para prestar o referido serviço.

3.1 DA MOTIVAÇÃO

Considerando, que esta Prefeitura precisa capacitar os servidores do setor de licitação, para que os mesmos possam ter conhecimento técnico para cumprir a nova legislação de forma eficaz.

A própria legislação abre margem para contratação de serviços no valor de até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e o valor desta contratação é de R \$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), não ultrapassando o valor conforme dispõe a Lei 8.666/1993 art. 24, inciso II.

5. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

5.1. DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.1.2. Comunicar a empresa contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1. Obriga-se prestar serviço objeto deste Processo, conforme descritos no Termo de Referência.
- 5.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6. SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. PERÍODO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução será até 31 de janeiro de 2023.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade desta Prefeitura.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após os 30 dias, depois da emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a prestação de serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.

11.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de janeiro de 2023.



Raimundo Batista de Oliveira
Secretário de Fianças e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 18 de janeiro de 2023.

Ilmo. Srº

Raimundo Batista de Oliveira

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Santa Rita de Cássia/BA.

Senhor Secretário,

Autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.

Justifica-se a escolha da modalidade de dispensa de licitação, haja vista, que a valor da contratação de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).é inferior ao valor-piso para realização de dispensa de licitação [R\$ 17.600,00], conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos do fornecimento e realizado pesquisa de preço de mercado.

Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através da dispensa de licitação e realização dos tramites legais.

Atenciosamente,



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 18 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sa que informe a disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, conforme artigo 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93, conforme especificações do termo de referência.

Setor solicitante: Secretaria de Administração

Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

Período: até 31 de janeiro de 2023.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Raimundo Batista de Oliveira
Secretário de Fianças e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 18 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.
Eduardo Rodrigo Ribeiro
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação da Secretaria de Finanças e Planejamento referente à disponibilidade orçamentária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023. Conforme artigo 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93, conforme especificações do termo de referência, informo abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- Atividade: 04.121.4.2.060 – Gestão das Ações de Planejamento Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação dos documentos e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023. Conforme artigo 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93.

II – CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.522.067/0001-42, com sede na Av. Santos Antonio, nº 38, andar 1, sala v61, bairro Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“(…)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Com a Constituição de 1988 veio em 1993 a criação da Lei de Licitações e Contratos, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, há situações de contratações que possuem caracterizações que se enquadram em contratações diretas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nessas ocorrências a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Considerando, por fim, que o Município tem a obrigação de agir, não podendo, de forma alguma, deixar de oferecer os serviços essenciais, sob pena de responsabilizado, a presente dispensa, faz-se necessária.

IV- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

A empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.522.067/0001-42, com sede na Av. Santos Antônio, nº 38, andar 1, sala v61, bairro Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- Habilitado (documento, em anexo);
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.

V- DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R\$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e seis reais), pela contratação do serviço especializado em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de pesquisa de preço com outros do mesmo ramo pertinente ao objeto.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. (Valor para três inscrições)

ITEM	EMPRESAS	VALOR R\$
01	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - CNPJ nº 27.522.067/0001-42	R\$ 4.500,00
02	MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 07.777.721/001-51	R\$ 7.740,00
03	INIVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.880.650/0001-74	R\$ 7.170,00

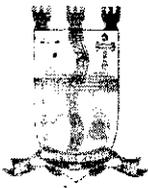
VI- CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os valores a serem praticados na contratação que não poderão ser superiores aos preços comparativamente praticados no mercado, a Presidente de Licitação de Santa Rita de Cássia/BA, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação acima, com fundamento, no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, assim como nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

É o parecer.

Santa Rita de Cássia/BA, 18 de janeiro de 2023

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 18 de janeiro de 2023

À Procuradoria do Município

Prezado Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando o processo de dispensa já autorizado a abertura do Processo, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.

Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.522.067/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017	
NOME EMPRESARIAL DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ CONSULTORIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA V61	
CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBENEVIDES.OLIVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9177-8888/ (75) 9260-0777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 13:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.522.067/0001-42
Razão Social: DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME
Endereço: R CICERO DANTAS 15 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010403500701621204

Informação obtida em 17/01/2023 09:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 227888

CONTRIBUINTE:	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	27.522.067/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.351-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	20/12/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	18/02/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

e68b6727e65b40ab4497360477b057f7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Certidão n°: 46007500/2022

Expedição: 20/12/2022, às 13:28:51

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.522.067/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227134111

RAZÃO SOCIAL DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 27.522.067/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 27.522.067/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:54 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **3A9F.1AF6.4FF0.9DFE**

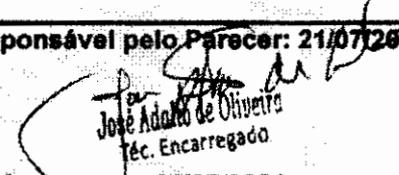
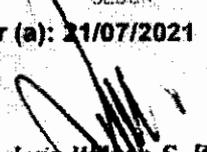
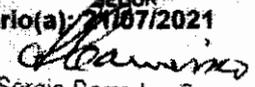
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
CNPJ:	27.522.067/0001-42
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO-Nº 382-ANDAR 1 SALA V61- CAPUCHINHOS- FEIRA DE SANTANA-BA
PROCESSO:	28907/2021 Data de abertura do processo: 31/05/2021
REPRESENTANTE LEGAL:	DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF:	008.492.715-17
Descrição da Atividade Econômica	Principal 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
	Secundária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Obs.: ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. 	Responsável pelo Parecer: 21/07/2021  José Adolfo de Oliveira Téc. Encarregado
	Chefe do setor: 21/07/2021  Raphael Reis R. L. dos Santos Chefe da Divisão de Análise, Vistoria e Licença de Funcionamento SEDUR
	Diretor (a): 21/07/2021  Luiz Wilson S. Paolino Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do Trabalho SEDUR
	Secretário(a): 21/07/2021  Sérgio Barradas Carneiro Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/02/1982, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO**, CPF nº 008.492.715-17, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1128401240, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.**

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** e nome fantasia **DJ CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: **RUA CÍCERO DANTAS, 15 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-105.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s): **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017

Protocolo 175098808 de 20/03/2017

Nome da empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129472337917631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em

Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017

Protocolo 175098808 de 20/03/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129472337917631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

Dourimarcia Benevides Oliveira
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMLIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Rua Cícero Dantas, 15, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-105, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 382, ANDAR 1º SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-050.

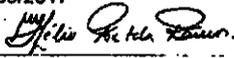
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 26 de setembro de 2017.

Dourimarcia Benevides Oliveira
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2017 SOB Nº: 97701373 Protocolo: 17/367403-8, DE 28/09/2017
Empresa: 29 6 0018574 0 DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 8170000860170

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97701373 em 28/09/2017
Protocolo 173674038 de 28/09/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206934168650840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
CNFJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CANTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRÉS FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI.

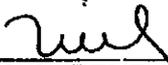
OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8411-6/00 - administração pública em geral
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 28 de janeiro de 2020.



DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Req: 81000000098746

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020
Protocolo 204849900 de 29/01/2020
Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204649351236820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

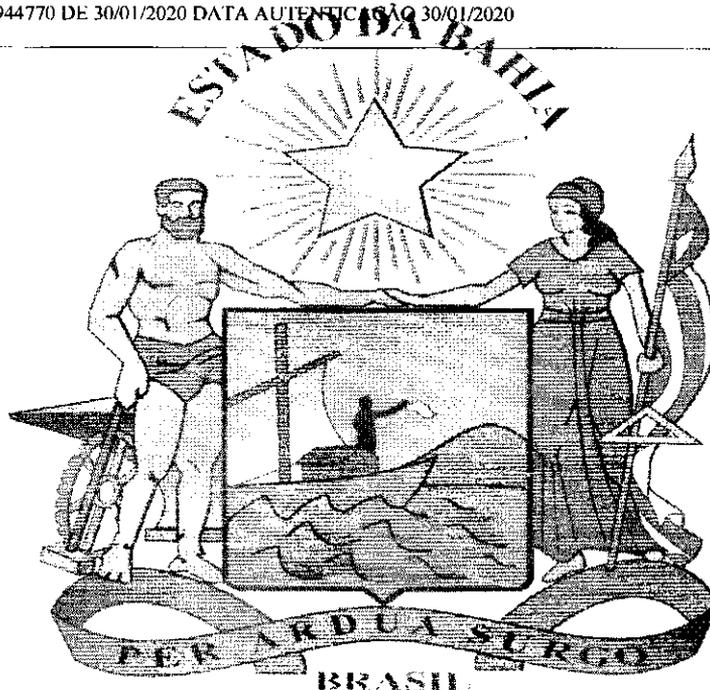


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	204849900 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600185740
CNPJ 27.522.067/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97944770 DE 30/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/01/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020

Protocolo 204849900 de 29/01/2020

Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204649351236820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

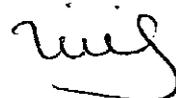
CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Sendo assim, a titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Req: 81000000600050

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede à Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objetos:

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 12 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em seu ato constitutivo, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

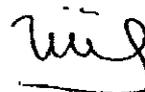
CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente,

Req: 81000000600050

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020

Protocolo 204075440 de 22/06/2020

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259900665798908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedando, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A titular, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa na modalidade EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA – BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 18 de junho de 2020.



DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF nº 008.492.715-17

Req: 81000000600050

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020
Protocolo 204075440 de 22/06/2020
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259900665798908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

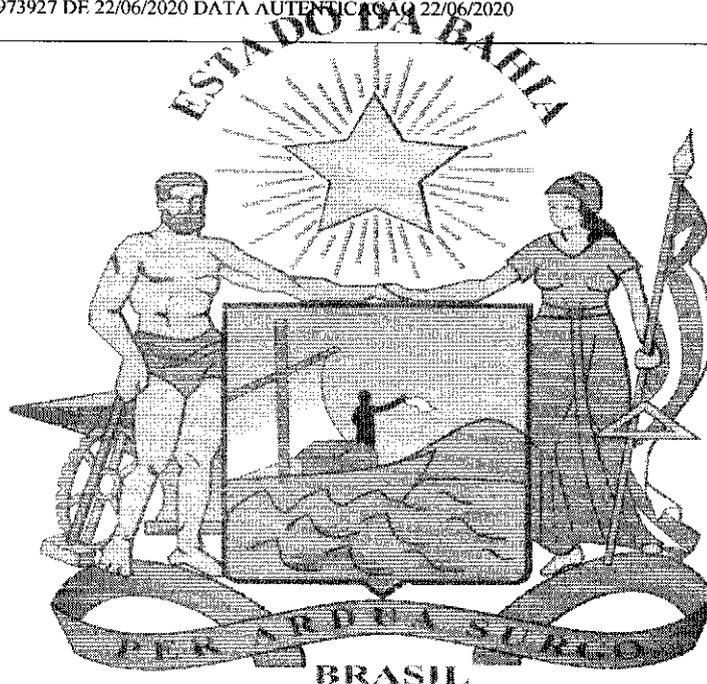


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
PROTOCOLO	204075440 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600185740
CNPJ 27.522.067/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97973927 DE 22/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020

Protocolo 204075440 de 22/06/2020

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259900665798908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI estabelecida na(o) RUA CÍCERO DANTAS, 15 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075105, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA



FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

Dourimarcia Benevides Oliveira
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 12/04/17

José Carlos de Araújo Costa
José Carlos de Araújo Costa
Data: 11/03/17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº: 97654222
JUCEB Protocolo: 17/509879-4, DE 20/03/2017

Empresa: 29 6 0018574 0
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Requerimento: 81700000194180

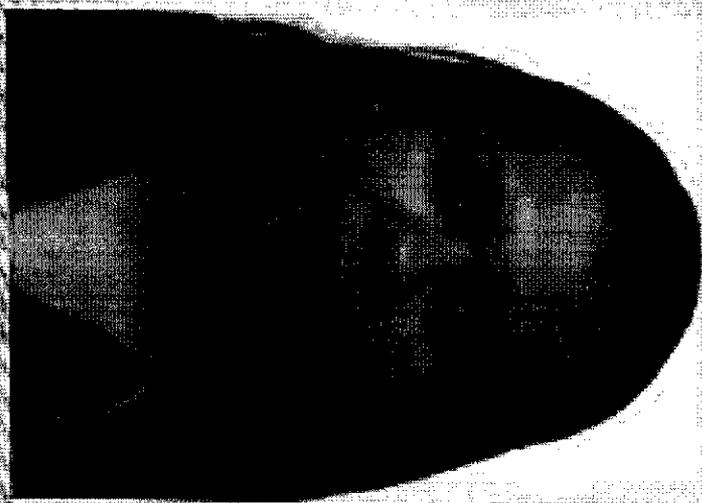


Certifico o Registro sob o nº 97654222 em 12/04/2017
Protocolo 175098794 de 20/03/2017
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129472337917831
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

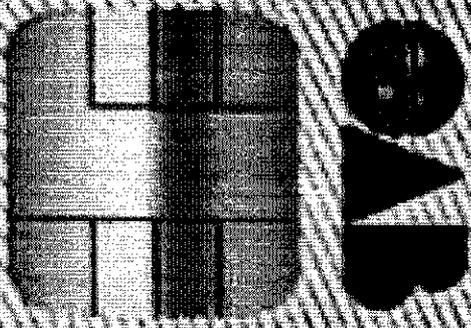
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16066977



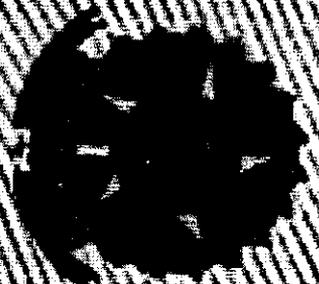
ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signature



INSCRIÇÃO

64914



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

FILIAÇÃO

DOURIVAL BISPO DE OLIVEIRA
MARCIA NONHEDES BENEVIDES OLIVEIRA

NATURALIDADE

NOVA REDENÇÃO - BA

RG

11284012440 - SSP BA

DATA DE NASCIMENTO

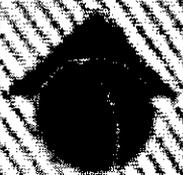
19/02/1982

CPF

008.492.715-17

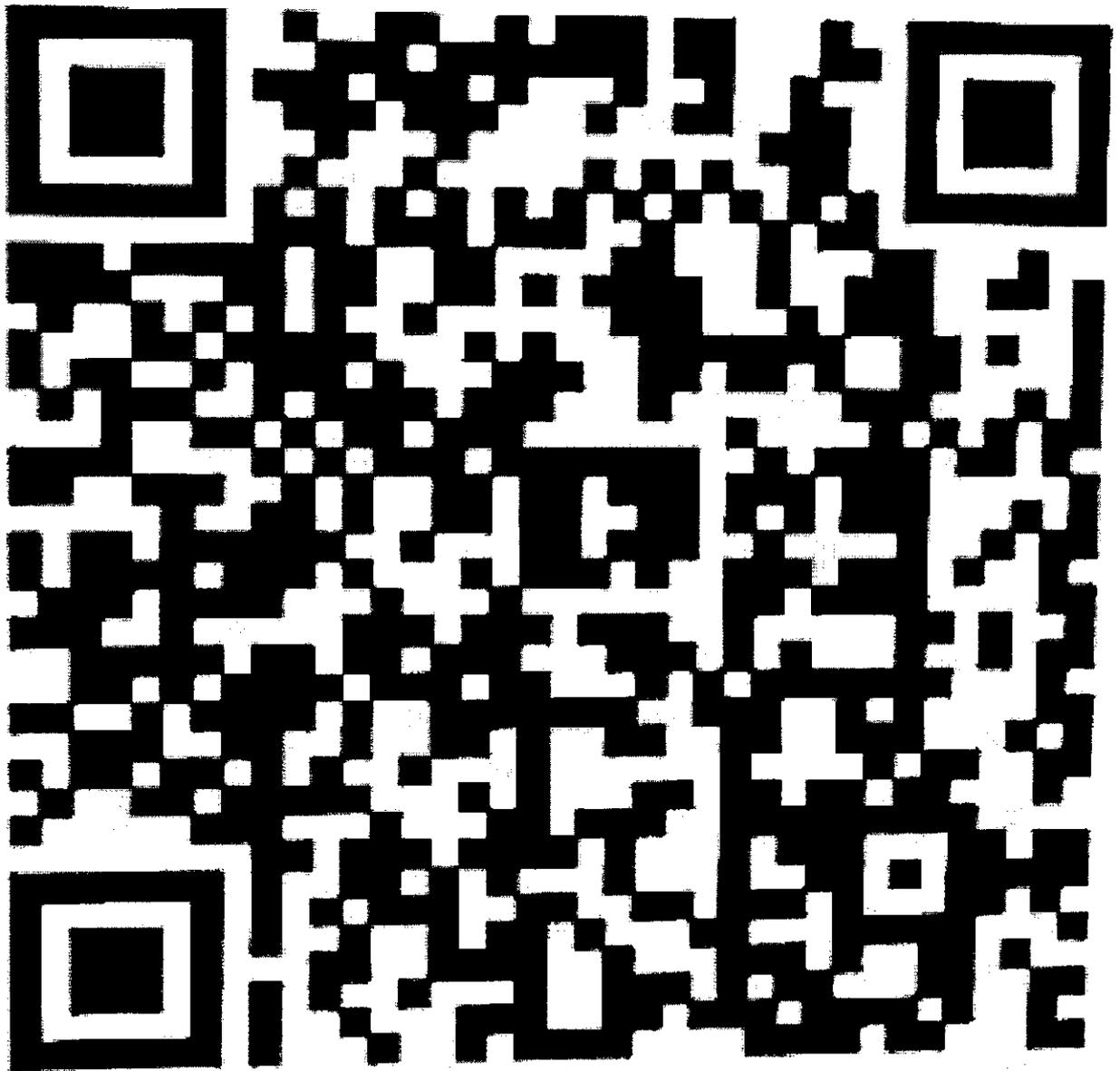
EXPEDIDO EM

17/03/2020



[Handwritten signature]

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ: 27.522.067/0001-42**

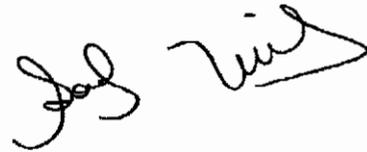
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF n.º 008.492.715-17, Carteira de Identidade n.º 11.284.012-40 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Artemia Pires Freitas, P12, Condomínio Viva Master 8220, Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-370, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, Andar 1º, Sala V61, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.076-050, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º **29600185740**, inscrita no CNPJ sob nº **27.522.067/0001-42**, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - Fica-transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pela não sócia **ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/03/1999, Solteira, Supervisora Administrativa, CPF n.º 075.624.735-79, Carteira de Identidade n.º 16.069.228-82 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Sossego, 471, Registro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.073-450, Brasil com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da sócia.

CLÁUSULA 4ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022

Protocolo 225800225 de 04/07/2022

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125618746830223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ 27.522.067/0001-42**

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF n.º 008.492.715-17, Carteira de Identidade n.º 11.284.012-40 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Artemia Pires Freitas, P12, Condomínio Viva Master 8220, Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-370, Brasil

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, ANDAR 1º, SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP 44.076-050**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 – Atividades de contabilidade
6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributária
7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022
Protocolo 225800225 de 04/07/2022
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125618746830223
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 12 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, com 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

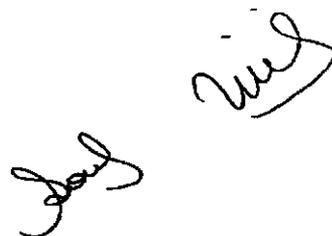
CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pela não sócia **ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/03/1999, Solteira, Supervisora Administrativa, CPF n.º 075.624.735-79, Carteira de Identidade n.º 16.069.228-82 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Sossego, 471, Registro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.073-450, Brasil com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da sócia.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022

Protocolo 225800225 de 04/07/2022

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125618746830223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

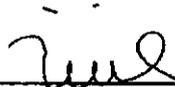
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de **FEIRA DE SANTANA - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia lavra o presente instrumento.

Feira de Santana - Bahia, 03 de junho de 2022.



DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
SÓCIA



ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA
ADMINISTRADORA



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022

Protocolo 225800225 de 04/07/2022

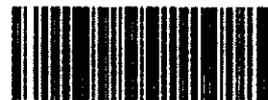
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125618746830223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

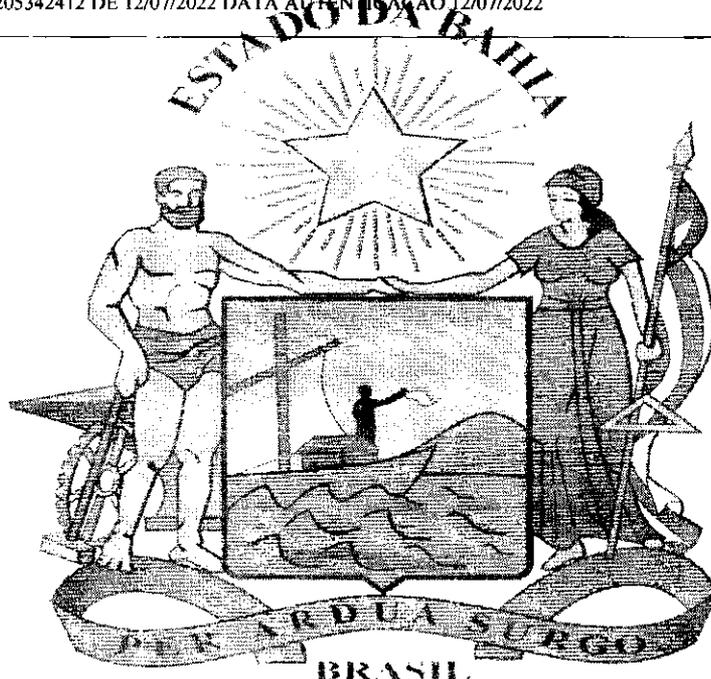


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
PROTOCOLO	225800225 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205342412
CNPJ 27.522.067/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205342412 DE 12/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022

Protocolo 225800225 de 04/07/2022

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125618746830223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VALADARA TÍTULO DO TERRITÓRIO NACIONAL

000.000.000-00 DATA DE EMISSÃO: 03-03-2016

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

RENATA BRENDA SOUSA OLIVEIRA

RENATA BRENDA SOUSA OLIVEIRA

MARIA LUCILENE SOUSA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO: 16-03-1999

MUNICÍPIO DE SANTANA BA

CAS. DE AMÉLIA RODRIGUES BA DS
SEDE LV A25 PL 086 RT 19320
075.624.735-00

Renata Brenda Souza Oliveira

IDENTIFICADORA

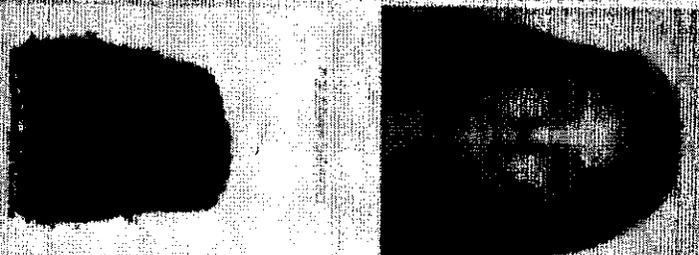
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTÁCIO DA BANHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EMPLACAMENTO PÚBLICO

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS

MÃO PLASTERADA



Renata Brenda Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00041679

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/11/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 27.522.067/0001-42
Endereço: AV SANTO ANTONIO, CEP 44.076-050, Nº 382, CAPUCHINHOS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 16 de novembro de 2022



**PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Feira de Santana - Ba, atuou neste município, no mês de setembro de 2021, fornecendo treinamento a servidores lotados nos departamentos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, visando o cumprimento das determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1255/07, n.º 1282/2009 e devidas alterações, implantação das rotinas de trabalho para adequação dos departamentos às exigências do SIGA e Capacitação para envio de prestação de contas eletrônica ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com as Resoluções TCM nº 1337/2015 e 1338/2015, com carga horária total de 32 horas , bem como Assessoria virtual e técnica especializada no treinamento, coordenação, implantação de rotinas e assessoramento específico na orientação dos procedimentos para atendimento ao SIGA no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2021.

Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Feira de Santana - Ba, atuou nos dias 29 e 30 de Novembro de 2021, fornecendo treinamento ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, departamento responsável pelo SIOPE na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaguaripe - BA, 01 de Dezembro de 2021.

Celia de Amorim Cavalcanti
Secretária da Educação

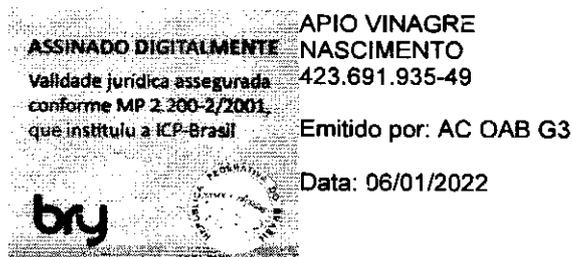


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa **DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, no período de 20/07/2021 a 31/12/2021 prestou e, atendeu perfeitamente ao quanto esperado pela gestão, os serviços de capacitação de servidores (as) para operacionalização do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, com atividades presenciais e assessoria virtual por 90 (noventa) dias, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento a existência de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Lauro de Freitas, 30 de Dezembro de 2021.



Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



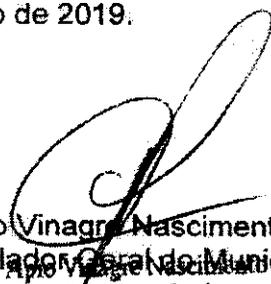
**PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Ba, CEP. 44.085-370, atuou neste município, fornecendo treinamento a servidores lotados nos departamentos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, visando o cumprimento de todas as determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1255/07 e suas alterações, implantação das rotinas de trabalho para adequação dos departamentos às exigências do SIGA e Capacitação para envio de prestação de contas eletrônica ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com as Resoluções TCM nº 1337/2015 e 1338/2015, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2019.


Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Controlador Geral
Prefeitura de Lauro de Freitas
Matricula 66536



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executa desde 03/05/2021 perfeitamente os serviços especializados no Planejamento do Processo de Compras, compreendendo acompanhamento e assessoramento de toda a fase interna (Estudo de viabilidade, Termo de Referência, Projeto Básico) para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executou desde 15/01/2021 até 15/03/2021 perfeitamente os serviços especializados em Assessoria Técnica na implantação de mecanismos de organização metodológica e estrutural, junto ao setor de compras na laboração do Termo de Referência e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

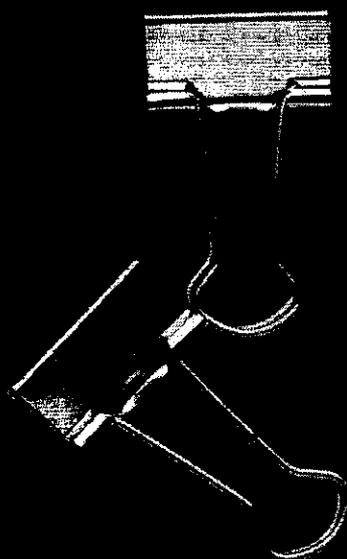
Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal



CONSULTORIA

**FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº
14.133/2021, COM PRÁTICA NOS SISTEMAS
LICITAÇÕES-E E BLL COMPRAS.**



Data: 19 e 20 de Janeiro de 2023 .

Carga horária: 16h/aula

Formato do evento: Exclusivamente presencial.

Horários: 8h - 12h & 14h -18h

APRESENTAÇÃO:

O presente curso foi elaborado a partir das atualizações promovidas pelo Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta no âmbito federal as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de, já com as inovações contidas na Lei n.º 14.133/2021 (Nova lei de licitações e contratos).

O surgimento de um novo regime jurídico das licitações e contratos certamente provoca apreensão e insegurança naqueles que têm como atribuição legal conduzir o processo de contratação pública, sobretudo porque sobre seus atos e decisões recaem responsabilidades pela correta gestão dos recursos públicos.

Por essa razão, a permanente capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação administrativa constitui a única forma eficaz de prevenir falhas ou erros, bem como oferece aos responsáveis subsídios técnicos necessários para a realização das suas diversas funções.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que o pregão eletrônico desempenhará nesse novo regime.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações nas plataformas do Licitações-e do Banco do Brasil e BLL Compras, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação.

Além disso, é importante registrar que as abordagens são feitas na perspectiva do governo, mas também são apresentadas as visões dos fornecedores, reduzindo a assimetria de informações entre as partes envolvidas no pregão.

Assim, o Pregoeiro/Agente de Contratação será capaz de tomar decisões a partir do conhecimento efetivo daquilo que o fornecedor pratica nesta condição.

OBJETIVO:

O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

PÚBLICO-ALVO:

Agentes de contratação e suas equipes, Pregoeiro/Agente de Contratações e demais agentes públicos das três esferas do poder, União, Estados e Municípios responsáveis pela organização e execução dos processos licitatórios e profissionais que atuam ou desejam atuar direta ou indiretamente na comercialização de seus produtos e serviços para órgãos públicos. Bem com advogados, administradores, consultores, contadores e demais profissionais que queiram atuar na seara das licitações.

PROFESSOR:

FACILITADOR: Antônio Emanuel Vieira Lima @licitacaodadepressa

► Servidor Público efetivo desde 2010, atuando desde o início da vida pública no departamento de licitações e compras, com atuações como Pregoeiro e Diretor Geral do Departamento de Licitações e compras.

► Graduado em Engenharia de Produção e pós graduando em licitações e contratos.

► Professor, Palestrante, Mentor, criador de conteúdo e idealizador da página Licitação da Depressão no Instagram. @licitacaodadepressa.

► Coautor do Livro: "A Nova Lei de Licitações e Contratos. Onde estamos? E para onde vamos?" 2021, lançado pela consultre.

► Especialista no CONLICITAÇÃO. Professor e Mentor da UNYPÓS.

► Embaixador da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

► Membro da Rede Governança Brasil.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º DIA – MANHÃ: Antônio Lima

DA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E SUAS EQUIPE:

1. Quem está vinculado à nova Lei e quando ela entra vigor? Quais leis foram/serão alteradas e revogadas? Aplicação concomitante do regime da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei 14.133/2021. Como proceder e escolher?
2. O agente de contratação e equipe de contratação (Quem é e o que faz)?
3. A Gestão por Competência (Definição do servidor para atuar nas diferentes etapas do ciclo de Contratação, O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação);
4. Responsabilidades dos agentes de contratação;
5. Da segregação de funções;
6. Defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública;
7. As Contratações Diretas;
8. A fase interna da licitação;
9. A fase externa;
10. Contrato Administrativo.

1º DIA – TARDE: Antônio Lima

DA FORMAÇÃO DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÕES E AGENTE DE CONTRATAÇÃO APLICAÇÃO PRÁTICA EM CONFORMIDADE COM A IN 73/2022:

1. Conceitos e Características do pregão: (Bens e serviços comuns, Padronização, serviços comuns de engenharia, características do Pregão/Concorrência, inversão das fases, negociação, renovação da proposta, concentração de atos únicos na sessão, formas de operacionalização).

2. Responsáveis pela condução do certame: (Pregoeiro/Agente de Contratação, características e exigências, responsabilidade, atribuições, é dever do Pregoeiro/Agente de Contratação elaborar e assinar o edital? Princípio da segregação de funções, período de investidura, boas práticas na condução do certame presencial e eletrônico. Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio).

3. A fase interna da licitação: Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência e aprovação pela autoridade competente, Elaboração do edital contendo as seguintes informações: Critérios de julgamento e a aceitação das propostas, Modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; Definição das exigências de habilitação; Sanções aplicáveis.

4. O Edital e questões específicas: O que é um edital de licitação, funções desempenhadas pelo edital, valor máximo e valor referencial no edital, obrigatoriedade ou não da publicação do valor no edital.

5. A fase externa do pregão e ou Concorrência: (Ordem de acontecimentos da sessão, da publicidade do edital, regras para a publicação do edital. Impugnação ao edital, competência para julgar a impugnação, boas práticas nas questões de impugnação ao edital, prazo para impugnações e respostas às impugnações, efeitos da impugnação, pedidos de esclarecimentos, prazos de pedidos e respostas aos esclarecimentos, efeitos vinculantes aos pedidos.

6. Recurso administrativo: (Prazo para a manifestação da intenção do recurso, prazo para a apresentação das razões recursais, prazo para a apresentação da contra razão, da classificação final do recurso, efeitos do recurso, requisitos de admissibilidade, boas práticas na condução do recurso administrativo, decadência do direito recursal, decisão do recurso).

2º DIA – MANHÃ: Antônio Lima

Prática no sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

● Visão Comprador e Fornecedor

1. Visão geral dos sistema;
2. Atribuições de cada agente; (Autoridade competente, Equipe de apoio, Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação);
3. Cadastrar uma licitação;
4. Publicar as licitações;
5. Pedido de esclarecimentos e impugnações;
6. Abertura da sala de disputa;
7. Simulação de disputa de lances;
8. Negociação, admissibilidade das propostas;
9. Habilitação;
10. Recurso;
11. Retornar fases;
12. Adjudicação/Homologação;
13. Finalizar a licitação.

2º DIA – TARDE: Antônio Lima

Prática no sistema BLL Compras

Visão Comprador e Fornecedor

1. Visão geral dos sistema;
2. Atribuições de cada agente; (Autoridade competente, Equipe de apoio, Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação);
3. Cadastrar uma licitação;
4. Publicar as licitações;
5. Pedido de esclarecimentos e impugnações;
6. Abertura da sala de disputa;
7. Simulação de disputa de lances;
8. Negociação, admissibilidade das propostas;
9. Habilitação;
10. Recurso;
11. Retornar fases;
12. Adjudicação/Homologação;
13. Finalizar a licitação.

INVESTIMENTO:

1º LOTE - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) inscrição unitária.

2º LOTE - R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) inscrição unitária.

🏛️ A cada 05 (cinco) inscrições pagantes, a DJ CONSULTORIA oferece 01 (uma) inscrição cortesia.

🔴 INCLUSO:

Material de apoio personalizado;

Certificado de Conclusão;

4 Coffe Break;

2 almoços;

Materiais Personalizados;

Sorteios.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).

- Depósito em conta corrente, em favor da DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA;

- Boleto Bancário;

- Pix;

- Cartão de Crédito.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Caixa Econômica Federal

Ag 0074

C/C 1655-0

OP 003

PIX: CNPJ: 27.522.067/0001-42

Razão Social: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA;

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Por razões de medidas restritivas ou ainda devido a insuficiência de inscritos a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA** poderá alterar a data do curso. Em caso de substituição ou alterações os alunos serão previamente avisados.

A DJ CONSULTORIA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

LOCAL DO CURSO:

Av. Eduardo Fróes da Mota, 20 - Lagoa Salgada, Feira de Santana - BA, 44082-100
Auditório da churrascaria LosPampas

INSCRIÇÃO:

[CLIQUE AQUI](#)

INFORMAÇÕES:

☎ (75) 9 9291-3213 / (75) 9 8257-6012 / (75) 3199-0770

📧 consultoria.dj

✉ imersao14133@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA.

Atendendo à solicitação de V.Sa. Uso-me desta, para apresentar nossa proposta para Uso-me desta, para apresentar nossa proposta referente a inscrição para participação na FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021, COM PRÁTICA NOS SISTEMAS LICITAÇÕES-E E BLL COMPRAS. Cujá finalidade trata-se capacitação teórica e prática da NLLC.

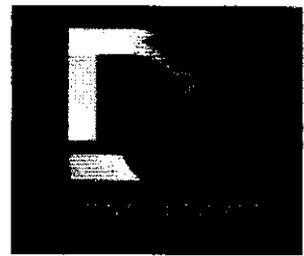
Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela participação dos servidores deste órgão nesse evento que conta com a participação do Professor Antonio Lima.

Ao tempo em que colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA.



Data: 19 E 20 janeiro de 2023 .

Carga horária: 16h/aula

Formato do evento: Exclusivamente presencial.

Horários: 8h - 12h & 14h -18h

APRESENTAÇÃO DO CURSO

O presente curso foi elaborado a partir das atualizações promovidas pelo Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta no âmbito federal as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de, já com as inovações contidas na Lei n.º 14.133/2021 (Nova lei de licitações e contratos).

O surgimento de um novo regime jurídico das licitações e contratos certamente provoca apreensão e insegurança naqueles que têm como atribuição legal conduzir o processo de contratação pública, sobretudo porque sobre seus atos e decisões recaem responsabilidades pela correta gestão dos recursos públicos.

Por essa razão, a permanente capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação administrativa constitui a única forma eficaz de prevenir falhas ou erros, bem como oferece aos responsáveis subsídios técnicos necessários para a realização das suas diversas funções.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que o pregão eletrônico desempenhará nesse novo regime.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações nas plataformas do Licitações-e do Banco do Brasil e BLL Compras, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação.

Além disso, é importante registrar que as abordagens são feitas na perspectiva do governo, mas também são apresentadas as visões dos fornecedores, reduzindo a assimetria de informações entre as partes envolvidas no pregão.

Assim, o Pregoeiro/Agente de Contratação será capaz de tomar decisões a partir do conhecimento efetivo daquilo que o fornecedor pratica nesta condição.

INVESTIMENTOS:

1º LOTE - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) inscrição unitária.

2º LOTE - R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) inscrição unitária.

△ A cada 05 (cinco) inscrições pagantes, a DJ CONSULTORIA oferece 01 (uma) inscrição **cortesia**.

➔ INCLUSO:

Material de apoio personalizado;

Certificado de Conclusão;

4 Coffee Break;

2 almoços;

Materiais Personalizados;

Sorteios..

VALOR DA PROPOSTA:

MATRIZ DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021, COM PRÁTICA NOS SISTEMAS LICITAÇÕES-E E BLL COMPRAS, no dia 19 de janeiro 2023 .	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

Será incluído Material de apoio personalizado, Certificado de Conclusão e 2 Coffe Break.

VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago na conta bancária abaixo especificada.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 (Trinta) dias, contados da data de seu recebimento.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA;
- Pix;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Caixa Econômica Federal

Ag 0074

C/C 1655-0

OP 003

PIX: CNPJ: 27.522.067/0001-42

Razão Social: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA;

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Por razões de medidas restritivas ou ainda devido a insuficiência de inscritos a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA** poderá alterar a data do curso. Em caso de substituição ou alterações os alunos serão previamente avisados.

A DJ CONSULTORIA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

LOCAL DO CURSO:

✚ Auditório da churrascaria LosPampas.
Av. Eduardo Fróes da Mota, 20 - Lagoa Salgada, Feira de Santana - BA,
44082-100

LINK DE INSCRIÇÃO:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeXvn7iwTGDNH2ilhKCgIfIEOLiFWZ1WRqcMCR AUHDOGKZ2Pw/viewform>

INFORMAÇÕES:



(75) 3199-0770



consultoria.dj



imersao14133@gmail.com

Feira de Santana-Ba, 16 de janeiro de 2023.

ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI

27.522.067/0001-42

CURSO ONLINE 100% AO VIVO

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 - 13:30 às 15:30

Apresentação

O presente curso foi elaborado a partir das atualizações promovidas pelo Decreto 10.024/2019, que regulamenta no âmbito federal a modalidade Pregão na forma eletrônica, já com as inovações contidas na Lei n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos).

O surgimento de um novo regime jurídico das licitações e contratos certamente provoca apreensão e insegurança naqueles que têm como atribuição legal conduzir o processo de contratação pública, sobretudo porque sobre seus atos e decisões recaem responsabilidades pela correta gestão dos recursos públicos.

Por essa razão, a permanente capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação administrativa constitui a única forma eficaz de prevenir falhas ou erros, bem como oferece aos responsáveis subsídios técnicos necessários para a realização das suas diversas funções.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que o pregão eletrônico desempenhará nesse novo regime. É que a partir das regras presentes na lei n.º 14.133/21 é possível perceber claramente que o legislador procurou priorizar o modelo operacional aplicável ao pregão, estendendo-o inclusive para a concorrência.

Portanto, torna-se imprescindível saber como o pregão eletrônico está estruturado, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação.

CURSO ONLINE 100% AO VIVO

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 - 13:30 às 15:30

Apresentação

Além disso, é importante registrar que as abordagens são feitas na perspectiva do governo, mas também são apresentadas as visões dos fornecedores, reduzindo a assimetria de informações entre as partes envolvidas no pregão. Assim, o pregoeiro será capaz de tomar decisões a partir do conhecimento efetivo daquilo que o fornecedor pratica nesta condição.

Objetivos

Inserir o participante no contexto das licitações públicas, por meio de exposição teórica acompanhada sempre de exemplos práticos aplicáveis ao dia a dia de quem atua na área de licitações e contratos.

Ao final do curso, o participante estará apto a conduzir um Pregão eletrônico no sistema Compras.gov.br (antigo Comprasnet), adotando todos os procedimentos necessários à divulgação do certame e à realização da sessão pública, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o pregão.

Além do conhecimento prático, o aluno também será capaz de analisar as regras presentes no edital de licitação, compreendendo adequadamente todos os requisitos fixados no documento como, por exemplo, exigências de habilitação, condições de participação, regime preferencial para as pequenas empresas, formas de apresentação da proposta, dentre outros assuntos.

Professor



Evaldo Araújo Ramos

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.

CURSO ONLINE 100% AO VIVO

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 – 13:30 às 15:30

Conteúdo programático

1. Pregão Eletrônico de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos

- a. Principais características da modalidade
- b. Aplicabilidade do pregão
- c. Serviço comum e especial de engenharia
- d. Rito procedimental do pregão na lei n.º 14.133/21
- e. Principais diferenças entre o pregão e a concorrência
- f. Critérios de julgamento compatíveis com a modalidade
- g. Os modos de disputa admitidos na nova lei para o pregão
- h. Responsável pela condução do pregão (agente de contratação)
- i. Prazos para publicação do aviso de abertura
- j. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- k. Impugnações e pedidos de esclarecimentos

2. Julgamento e Habilitação no Pregão

- a. Quais as cautelas que o pregoeiro/agente de contratação deverá adotar durante a análise das propostas
- b. Existe um limite mínimo de preços para fins de aferição da exequibilidade da proposta? Qual procedimento recomendável diante de indícios de inexequibilidade do preço?
- c. Vantagens e desvantagens do modo de disputa aberto e do aberto/fechado
- d. A exclusão de lances durante a etapa competitiva como mecanismo de prevenção de danos à justa competição no certame
- e. Dever de comunicação do pregoeiro durante todo o procedimento por meio do chat
- f. A aplicação do princípio do formalismo moderado durante o exame das propostas
- g. Apresentação posterior dos documentos de habilitação
- h. Categorias de habilitação: jurídica, fiscal, técnica e econômica. Necessidade e cabimento de cada uma delas.
- i. Diferença entre capacidade técnico-operacional e técnicoprofissional
- j. Uso do poder-dever de diligência para sanar dúvidas relacionadas à habilitação
- k. Jurisprudência do TCU sobre habilitação técnica: parcela de maior relevância e valor significativo do objeto

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 - 13:30 às 15:30

Conteúdo programático

3. Etapa Recursal e encerramento da Licitação

- a. Declaração do vencedor e abertura de prazo para registro de eventuais intenções recursais
- b. Juízo de admissibilidade da intenção e vedação à análise pelo pregoeiro/agente de contratação do mérito recursal
- c. Procedimento recursal no pregão de acordo com a nova lei de licitações e contratos e diferenças em relação ao disposto no decreto federal n.º 10.024/19
- d. A ausência de envio das razões recursais como direito disponível do licitante
- e. Procedência do recurso e correção dos atos/decisões considerados irregulares
- f. O encerramento da licitação:
 - i. Adjudicação
 - ii. Homologação
 - iii. Restituição do processo para sanar erros/falhas
 - iv. Revogação
 - v. Anulação

4. O Regime Favorecido conferido às micro e pequenas empresas

- a. Critério para enquadramento como ME ou EPP
- b. Diferença entre regimes tributários e porte da empresa
- c. Hipóteses legais que acarretam inaptidão para usufruto do regime diferenciado
- d. A recepção com ressalvas ao regime diferenciado pela nova lei de licitações e contratos (valor estimado ou valor total dos contratos superior ao limite para enquadramento como EPP)
- e. Espécies de benefícios concedidos pelo Estatuto das Micro e Pequenas Empresas:
 - i. Empate ficto na etapa de julgamento das propostas
 - ii. Prazo para regularidade fiscal e trabalhista especial
 - iii. Licitação exclusiva para ME/EPP
 - iv. Exigência de subcontratação de ME/EPP nos casos de obras e serviços
 - v. Reserva de parte (cota de até 25%) do objeto para disputa exclusiva por ME/EPP no caso de fornecimento de bens
- f. Inaplicabilidade da licitação exclusiva e da cota de até 25%
- g. Declaração falsa e consequências jurídicas de acordo com o TCU

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 – 13:30 às 15:30

Conteúdo programático

5. Sanções Administrativas de acordo com o regime da lei 10.520/02 e 14.133/21

- a. Comportamentos passíveis de apuração e eventual sanção administrativa
- b. Espécies de sanção: multa, advertência, suspensão temporária, impedimento e inidoneidade
- c. Processo de apuração: atos, prazos e responsáveis pela condução
- d. Efeitos de cada uma das sanções de acordo com o TCU e o STJ
- e. Prescrição da pretensão punitiva da administração
- f. Condições exigidas na nova lei de licitações para a reabilitação da empresa punida
- g. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica (ocorrência impeditiva indireta)

6. Dispensa de licitação em razão do valor

- a. Os novos limites para contratação direta fixados pela lei n.º 14.133/21
- b. Diferenças entre cotação eletrônica e dispensa eletrônica
- c. Responsabilidade pela instrução do processo de contratação direta
- d. Critério para definição de atividade da mesma natureza para fins de aplicabilidade dos novos limites
- e. Princípio do parcelamento versus fracionamento ilegal de despesa

7. Exercícios práticos em pregão eletrônico (simulação no sistema compras.gov.br)

- a. Cadastramento da licitação na plataforma eletrônica
 - i. Módulo divulgação de compras
 - ii. Módulo Intenção de Registro de Preços
- b. Inclusão de eventos da licitação: adiamento, alteração, retificação, suspensão, anulação e revogação.
- c. Envio da proposta e, se for o caso, dos documentos de habilitação pelas licitantes
- d. Sessão Pública: modo aberto e aberto/fechado
- e. Julgamento e habilitação
- f. Fase recursal e encerramento da licitação

CURSO ONLINE 100% AO VIVO

FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRASGOV E PNCP, ATUALIZADO PELO DECRETO 11.246/22 E IN SEGES/ME 73/22

27 e 28 de fevereiro de 2023

8:30 às 12:30 - 13:30 às 15:30

Programação geral



Data:

27 e 28 de fevereiro
de 2023



Horário:

das 8:30 às 15:30
(horário de Brasília)



Carga horária:

12 horas de
capacitação online



Reprise:

Possibilidade de rever
as aulas gravadas

Investimento

Plano individual

R\$ 2.390,00 por pessoa

Conheça nossos planos diferenciados para maior número de acessos entrando em contato conosco.

Pagamento

O respectivo pagamento será realizado em nome de
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº: 23.880.650/0001-74



Santander

Agência: 0950
C/C: 13000843-3



Banco do Brasil

Agência: 3275-1
C/C: 22856-7



PagSeguro

Parcelamento
em até 10x

**** Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

**** Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador: Processador i3 - 3GHz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

(41) 3618-9954 / (41) 99957-5556

contato@inovecapacitacao.com.br

inove



Ensino a Distância JML

CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRO



**JOSÉ ROBERTO
TIOSSI**



**JULIETA
VARESCHINI**



**SAULO
DAVID**

CAPACITAÇÃO DE **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO** **DE CONTRATAÇÃO** **E DE PREGOEIRO**

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos
Módulo específico voltado aos Municípios

Simulação prática do COMPRASNET: modos de disputa aberto; aberto e fechado e dispensa eletrônica

- Inscreva-se e inicie já!
- Aulas ao vivo/On-line:
 - Dia 26 de abril:
Manhã - 09:00 às 12:00 - Teoria pregão
 - Dia 02 de maio:
Manhã - 09:00 às 12:00 - Prática da dispensa e
Tarde - 14:00 às 16:00 - Prática do pregão.
 - Dia 03 de maio:
Manhã - 09:00 às 12:00 - Prática do pregão

SOBRE O CURSO

Em 01 de abril de 2021 foi publicada a nova Lei de Licitações e Contratações, provocando alterações substanciais no processamento das licitações, inclusive quanto às atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pelo processamento do certame.

Saliente-se que a lei tem vigência imediata, a contar da publicação, o que significa dizer que a Administração Pública já pode seguir seus termos ou aguardar o prazo de 24 meses estabelecido para adaptação. Como as Leis 8.866/93 e 10.520/02 só serão revogadas no referido prazo de 24 meses, é possível a adoção concomitante da nova lei e do regime anterior, a fim de que o gestor possa nesse período comparar os procedimentos e ir adaptando-se à nova normativa.

Esse período de transição exige a capacitação dos agentes responsáveis pela condução do certame – pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão, sendo esse o objetivo da presente capacitação: esclarecer e diferenciar as atribuições e responsabilidades de cada ator, além de capacitar o agente para o desempenho correto e seguro dessas funções.



OBJETIVOS

- ✓ Atualizar e capacitar pregoeiro, agentes de contratação e membros da Comissão sobre as alterações promovidas pela nova Lei de Licitações e Contratos;
- ✓ Destacar as principais inovações e avanços da lei, bem como conferir maior segurança jurídica aos agentes responsáveis pela condução do certame.



Pregoeiros, agentes de contratação e membros da comissão de contratação.



VANTAGENS DO CURSO

- ✓ Conteúdo atualizado à luz da nova Lei de Licitações e Contratos.
- ✓ Conteúdo com viés teórico e prático.
- ✓ Módulo específico focado na realidade dos Municípios.
- ✓ Palestrantes com vasta experiência na matéria.
- ✓ Curso online, na Plataforma de EAD do Grupo JML.
- ✓ Interatividade pelo Fórum JML.
- ✓ Material didático complementar.

PALESTRANTES



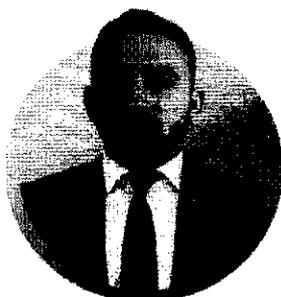
JOSÉ ROBERTO TIOSSI

Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e de inúmeras instituições de ensino. Secretário Geral Adjunto do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.



JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

Sócia Fundadora do Grupo JML, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 6. ed. Curitiba: JML, 2015 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.



SAULO DAVID

Agente Público Federal, Gestor Público, Especialista em Licitações e Contratos/MBA, Pós graduado em Gestão Pública, Trabalha com Licitações há 10 anos, atuando como Membro de Comissão Permanente de Licitações, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial, Membro de Comissão Especial de Licitação e Gestor de Contratos Administrativos, desenvolvendo atividades como: Elaboração dos editais; Termo de Referência, análise de documentos para habilitação em Certames; análise e resposta de toda a parte recursal desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo, Consultor em Licitações para empresas privadas, Instrutor em cursos de Licitações e Contratos.

PROGRAMA

PROFESSORA JULIETA VARESCHINI

MÓDULO I – VIGÊNCIA DA LEI E TRANSIÇÃO

- ✓ Aplicabilidade da lei: vigência imediata e prazo de 24 meses.
- ✓ Adoção do velho e do novo regime concomitantemente: vantagens e desvantagens.
- ✓ Principais conceitos da nova lei.
- ✓ Adaptação dos processos à Nova Lei de Licitações.

MÓDULO II – ATORES DO PROCESSO

- ✓ Gestão por competência.
- ✓ Cautelas na designação.
- ✓ Vedações.
- ✓ Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação.
- ✓ Equipe de Apoio.
- ✓ Segregação de Funções e atuação na etapa de planejamento.
- ✓ Responsabilização por erro grosseiro.
- ✓ Auxílio da assessoria jurídica: como minimizar a responsabilidade dos responsáveis pela condução do certame?

MÓDULO III – FLUXO DO PROCESSO

- ✓ Edital: veículos de divulgação e prazos.
- ✓ Impugnação ao edital e esclarecimentos.
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – O que é e qual sua finalidade?
- ✓ A preferência pelo formato eletrônico.
- ✓ Etapas da fase de seleção do fornecedor: principais alterações.
- ✓ Exigências de habilitação.
- ✓ Julgamento das propostas e modos de disputa.
- ✓ Etapa recursal.
- ✓ Peculiaridades da dispensa eletrônica.

PROFESSOR SAULO DAVID

MÓDULO IV – PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- ✓ Formatos e preferência pelo eletrônico.
- ✓ Excepcionalidade do formato presencial.
- ✓ Critérios de julgamento.
- ✓ Fluxo do processo.
- ✓ Modos de disputa.
- ✓ Alterações na fase de lances.
- ✓ Questões afetas à exequibilidade das propostas.
- ✓ Peculiaridades da etapa de habilitação.
- ✓ Alterações na etapa recursal.
- ✓ Fase de controle.
- ✓ Diligências e saneamento de falhas.
- ✓ Nulidades do processo e responsabilidade do pregoeiro.

MÓDULO V – OFICINA COMPRASNET

- ✓ Principais funcionalidades do sistema.
- ✓ Catálogo de Materiais e Serviços.
- ✓ Funcionalidades do SICAF.
- ✓ Funcionalidades do PNCP.
- ✓ Cadastro e divulgação das licitações.
- ✓ Dispensa eletrônica – prática.
- ✓ Peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.
- ✓ Modo de Disputa ABERTO; e
- ✓ Modo de Disputa ABERTO/FECHADO.

PROFESSOR JOSÉ ROBERTO TIOSSI

MÓDULO VI – APLICABILIDADE DA LEI 14.133/2021 AOS MUNICÍPIOS

- ✓ Lei 14.133/2021 e normas gerais de licitação.
- ✓ Pontos que podem ser objeto de regulamentação por Municípios.
- ✓ Lei 14.133/2021 e normas municipais editadas anteriormente.
- ✓ Boas práticas da esfera federal.
- ✓ Dificuldades práticas da implementação da Lei 14.133/2021.
- ✓ A regra da licitação eletrônica x desenvolvimento do mercado local.
- ✓ Prazos para Municípios com até 20 mil habitantes.
- ✓ Aplicabilidade das regras previstas nos arts. 7º e 8º aos Municípios.
- ✓ Assessoria jurídica e aplicabilidade do art. 10, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Boas práticas para designação e segregação de funções.

24 horas, sendo 6 horas de aulas gravadas, 11 horas de aulas ao vivo e 7 horas de leitura complementar.

Os módulos IV e V serão ministrados ao vivo, para garantir a interatividade da simulação do sistema do COMPRASNET. As aulas ao vivo ficarão gravadas, para posterior acesso pelos participantes.

CONTEMPLA



INVESTIMENTO

APENAS

R\$ 2.580,00
Valor para versão Digital

- ✓ Por participante.
- ✓ Para o programa 100% Online.

Inclusos nesse valor:

- ✓ Acesso ao programa Online Completo;
- ✓ Material digital;
- ✓ Acervo JML digital de e-books;
- ✓ RJML Online;
- ✓ Certificado Digital.

ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição deverá ser efetuada pelo telefone (41) 3595-9999, ou no portal da JML (www.jmleventos.com.br); e o respectivo pagamento em nome de Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.777.721/0001-51 – Banco:

CAIXA

Caixa Econômica Federal:

Agência: 0997 - Op: 003 - C/C 161 - 5



PESSOAS • SERVIÇOS • TECNOLOGIA

CENTRAL DE RELACIONAMENTO JML

41 3595.9999

www.jmlgrupo.com.br – www.eadjml.com.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação (de valor) a autorizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com prática nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, conforme justificativa que integra o procedimento, considerando o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação em face dos valores postos na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação do profissional João Guedes do Amaral (Diretor de recursos humanos), o curso será voltado ao eSOCIAL para Órgão Público com enfoque nas fase 1,2,3, conforme abaixo descrito, consoante justificativa técnica, devendo logicamente a prestação ocorrer de acordo com a cotação do preço, como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

se constata presente na espécie pela documentação que integra o procedimento, tudo a demonstrar a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação.

E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que:

“A pequena relevância da contratação não justifica gastos com uma licitação comum”.

E adverte ainda o festejado autor que:

“Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Consultoria do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta. S.M.J. É o parecer.**

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de janeiro de 2023.

Pedro Daniel de Souza Winck

Procurador do Município

OAB/BA nº 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de janeiro de 2023.

De GABINETE DO PREFEITO

Para SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

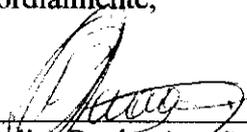
Conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, quanto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, AUTORIZO a contratação solicitada, que deverá ser diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório, devendo a contratação ocorrer conforme abaixo:

- a) Contratado: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.522.067/0001-42.
- b) Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.
- c) Valor e Forma de Pagamento: Valor Global de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), a ser pago até 30 dias após a prestação do serviço.
- d) Período: De 18 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023.
- e) Justificativa: Fundamentado no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Devendo a Secretaria de Finanças e Planejamento acompanhar a prestação dos serviços ora autorizados de modo a satisfazer integralmente todos os interesses desta Administração Pública de Santa Rita de Cássia, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Nestes termos ADJUDICO ao favorecido acima o objeto do presente Processo e HOMOLOGO todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo.

Cordialmente,



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Dispensa nº: 014/2023. Processo Administrativo nº: 028/2023 **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA. **CONTRATADO:** DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.522.067/0001-42; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de profissionais, na formação de agente de contratação, Pregociro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com prática nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais); **JUSTIFICATIVA:** Fundamentado no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/9. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Santa Rita de Cássia/BA, 18 de janeiro 2023. José Benedito Rocha Aragão-Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, com sede na Av. Santos Antonio, nº 38, andar 1, sala v61, bairro Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelo Sra. **Dourimarcia Benevides Oliveira**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 001.205.755-07, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, com pratica nos sistemas Licitações e BLL	Serv.	03 capacitações	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023.				
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).				

Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- Atividade: 04.121.4.2.060 – Gestão das Ações de Planejamento Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Fontc: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

§ 1º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após os serviços serem prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Administração. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Administração, CNPJ: 13.880.711/0001-40.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, com vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Evemar Reinado Aragão designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA 179/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Prestar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1 – Prestar o serviço mantendo todas as condições de qualidade originais;

6.2 - Atender prontamente as Ordens de executar o serviço, expedindo a competente nota de prestação de serviços.

6.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

6.4 Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos serviços contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante a execução dos serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos serviços que executar.

Clausula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação do serviço contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

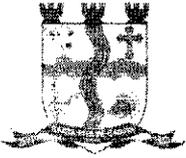
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução dos serviços – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço executado em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução dos serviços – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias na execução dos serviços - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na execução dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a suspensão na execução dos serviços por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- i) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Primeira – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia-BA, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

Prefeito

CONTRATANTE

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ nº 27.522.067/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 054 442 155 - 86

2ª

CPF: 077.539.685 - 34



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 070/2023 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA. CONTRATADO: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.522.067/0001-42; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de profissionais, na formação de agente de contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com a nova lei de Licitação e Contratos n.º 14.133/2021, com prática nos sistemas Licitações e BLL Compras, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023. Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais); Vigência: 18/01/2023 até 31/01/2023 - Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 18/01/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Dourimarquia Benevides Oliveira, pela contratada.

Santa Rita de Cássia-BA, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.898.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

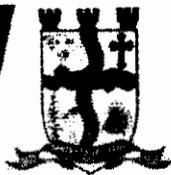
I - Aline Santos Barbosa, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - Thayane Augusto da Silva Reis, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Evemar Reinaldo Aragão, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:

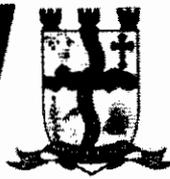


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.886.711/0001-60

Tramessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://municipio.cassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

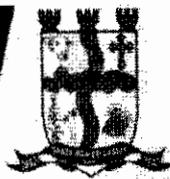
22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 18/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.886.711/0001-40

Travessa Professor Heleni, s/n - Centro - Site: <http://www.santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fritas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Bagnatto Rocha Aragão
Prefeito Municipal